



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

SMIT/CAF/SGC - Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 6023.2022/0001450-2

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO DESENVOLVER OS PROJETOS DE PEQUENOS MÓVEIS E OBJETOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVENDO OU PROTOTIPANDO AS PEÇAS NO FAB LAB GALERIA OLIDO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA O INSTITUTO EUROPEO DI DESIGN – SÃO PAULO (IED-SÃO PAULO).

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, a seguir simplesmente denominada **SMIT**, e do outro lado, o **INSTITUTO EUROPEO DI DESIGN SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.620.427/0001-02, sediada na Rua Maranhão, 617 – Higienópolis – CEP: 01240-001 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente por **EDUARDO COSTA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1567153 e inscrito no CPF/ME sob o nº 308.073.248-09, adiante designada simplesmente **INSTITUTO**, nos termos do Despacho Autorizatório sob doc. **070163745**, do processo em epígrafe, publicado no D.O.C. de 13/09/2022, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 57.575/16, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

1.1. O presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem por objeto a concentração de esforços entre os partícipes para desenvolver os projetos de pequenos móveis e objetos para a primeira infância, desenvolvendo ou prototipando as peças no FAB LAB Galeria Olido para entrega em equipamento cultural público e um manual contendo os arquivos digitais open source para oportunizar a fabricação digital.

1.2. As atividades e sua forma de aferição são aquelas determinadas conforme o **Plano de Trabalho – Anexo I** deste termo.

1.2.1. Os partícipes são obrigados a cumprir o **Plano de Trabalho** para o alcance do objeto pactuado, que independente de transcrição, passa a constituir parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.2.2. Os partícipes são obrigados a cumprir o **Plano de Trabalho** para o alcance do objeto pactuado, que independente de transcrição, passa a constituir parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta parceria será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 57.575/16.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

3.1. A execução da parceria proposta será realizada nos termos da Lei Federal 13.019/2014 c/c ao Decreto Municipal 57.575/2016, através da Celebração de Acordo de Cooperação.

3.2. A execução do presente Acordo de Cooperação dar-se-á conforme estipulado no **Plano de Trabalho – Anexo I**, parte integrante deste instrumento.

3.3. Todo o conteúdo a ser disponibilizado para execução da presente parceria é protegido pelas leis de direitos autorais e direitos conexos, sendo expressamente proibida sua cópia, reprodução, difusão, transmissão, utilização, modificação, venda, publicação, distribuição e/ou qualquer outro uso, na totalidade ou em parte, em qualquer tipo de suporte, sem a prévia autorização por escrito da SMIT, fora dos casos expressamente previstos no instrumento.

3.4. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio da SMIT.

3.5. As atividades oferecidas serão abertas de forma totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de valores, a qualquer título, a qualquer pessoa, independentemente da condição de sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso ou de defesa de direitos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, afastada qualquer espécie de discriminação, relativa a sexo, orientação sexual, crença religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência.

3.6. O objeto decorrente desta parceria será realizado nas dependências da **Rede Fab Lab Livre SP**, na Unidade **Galeria Olido**, sendo de responsabilidade da **OSC** o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos projetos.

3.6.1. Os produtos finais decorrentes desta parceria deverão ser entregues à **Biblioteca Pública Monteiro Lobato**, conforme previsto no Cronograma constante no **Plano de Trabalho – Anexo I** deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as **PARTES** para o desenvolvimento objeto deste Acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Como contrapartida, o Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT se compromete:

5.1.1. Divulgar sempre que possível, respeitados os limites éticos e legais, a imagem do Instituto na qualidade de parceiro no que tange ao projeto apresentado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Das responsabilidades e obrigações do **ISTITUTO**:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus decorrentes desta cooperação, inclusive os descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira;
- b) Apresentar à SMIT todos e quaisquer documentos de que disponha, requeridos à fiscalização deste termo;
- c) Fomentar e estabelecer parcerias para alcançar do objetivo previsto no presente termo;
- d) Fornecer o mobiliário e material necessário para a execução das atividades;
- e) Elaborar relatório de execução do objeto deste acordo.

6.1.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos, por meio deste termo, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

6.2. Das responsabilidades e obrigações da **SMIT**;

- a) Permitir o acesso à utilização do espaço físico na Rede Fab Lab Livre SP para realização das Oficinas, objeto desta Parceria;
- b) Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento;
- c) Orientar e acompanhar a execução das atividades previstas no plano de trabalho que integra o presente Acordo;
- d) Fiscalizar o desempenho das atividades atribuídas ao **ISTITUTO**;
- e) Designar um(a) gestor(a) responsável pela respectiva participação na Cooperação;
- f) Coordenar, monitorar e implantar conjuntamente este Acordo, incluindo manter registro de atividades e sistematização de informações;
- g) Solicitar documentação, esclarecimentos necessários ao acompanhamento das atividades;
- h) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo **ISTITUTO**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **ISTITUTO**;
- j) Cumprir e exigir o cumprimento dos prazos e metas.

6.2.1. São responsabilidades da SMIT, a luz do sistema Municipal de inclusão digital, criado pela Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 50.554, de 7 de abril de 2009, ficando definidas as atribuições da SMIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

7.1. O gestor fará a interlocução técnica com a OSCIP/OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SMIT informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - IV - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do Instituto;
 - VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Instituto e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo e técnico, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
 - VII - Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do Instituto, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo;
- 7.1.1. O gestor e suplente desta parceria serão designados mediante Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade.
 - 7.1.2. O gestor e suplente da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SMIT**, por meio de Despacho Autorizatório.
 - 7.1.3. Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário Inovação e Tecnologia ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
 - 7.1.4. Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário Inovação e Tecnologia ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de Despacho Autorizatório publicado em Diário Oficial da Cidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Como a Parceria aqui celebrada não envolve a transferência de recursos, não haverá a incidência da prestação de contas que trata a Lei nº 13.019/14, nem a prevista no Decreto nº 57.575/16.

8.1.1. O **ISTITUTO** deverá entregar, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do fim da execução das atividades previstas, o **relatório de execução do objeto** deste acordo.

8.1.2. À **SMIT**, compete emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Acordo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifesto por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** e será rescindido, por infração legal ou convencional, em especial na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços da parceria.

11.1.1. O Chefe de Gabinete da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** e o representante legal do **ISTITUTO** são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações da Coordenadoria de Inclusão Digital - CID.

12.2. É vedada ao Instituto a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SMIT**.

12.3. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou

metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SMIT.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com a proposta enviada pelo Instituto e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e legislação específica, em especial a contida no Decreto Municipal nº 57.575/2016, a **SMIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Instituto as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 57.575/2016.

13.2. Aplicadas às sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser registradas no portal de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

13.3. Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no próprio processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

14.1. É responsabilidade do **ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN – SÃO PAULO** atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente a prevista na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

14.2. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público.

14.3. O **INSTITUTO EUROPEO DI DESIGN – SÃO PAULO** deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Acordo de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

14.3.1. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar os titulares individualmente.

14.4. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Cidade – D.O.C. será providenciada pela administração nos prazos estipulados da lei, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** a partir daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

16.1.1. Os trabalhadores contratados pelo Instituto não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SMIT**.

16.1.2. A **SMIT** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pelo Instituto, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

16.1.3. Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

16.1.4. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas por meio da regular instrução processual, em meio físico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDUARDO COSTA SOARES
REPRESENTANTE LEGAL
INSTITUTO EUROPEO DI DESIGN SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome: Thamires Lopes S. da Silva
RF: 851.020-2

Nome: Carla Lois Lopes de Almeida
RF: 881.489-9



George Augusto dos Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete
Em 15/09/2022, às 17:56.



Thamires Lopes Soares da Silva
Diretor(a) I
Em 15/09/2022, às 20:56.



Carla Lois Lopes de Almeida
Assessor(a) Administrativo(a) II
Em 16/09/2022, às 08:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070598936** e o código CRC **58B0917B**.

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO – ATIVIDADE

Observação: todos os campos em verde deverão ser definidos anteriormente pela Administração Pública.

Identificação do proponente

Nome da OSC: INSTITUTO EUROPEO DI DESIGN SÃO PAULO		
CNPJ: 08.620.427/0001-02	Endereço: Rua Maranhão, nº 617	
Complemento:	Bairro: Higienópolis	CEP: CEP 01240-001
Telefone: (11) 11 3660 8000	Telefone: (11) 98384 4664	Telefone: (DDD)
E-mail: g.nivoloni@ied.edu.br	Site: https://ied.edu.br/sao_paulo	
Dirigente da OSC: Gianfranco Pisaneschi		
CPF: 250.207.688-98	RG: 26.512.555-8	Órgão Expedidor: SSP
Endereço do Dirigente: Rua Maranhão, nº 617		

Dados da atividade

Nome da atividade: Projeto Design de Produto e Serviço 2 (Projeto interdisciplinar 4º semestre Bacharelado Design de Produto e Serviço)		
Local de realização: Fab Lab Galeria Olido	Período de realização: setembro a dezembro 2022	Horários de realização: 8h00 às 11h40
Nome do responsável técnico da atividade: Christian Ullmann	Nº do registro profissional:	737.471.651-68
Valor total da atividade: A parceria não envolve transferência de recursos financeiros, conforme Lei nº 13.019/2014, Art 2º, Inciso VIII-A.		

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

Histórico: projetos anteriores estabelecidos em parceria com ONG's como Ocas, Emei Claret e empresas como Havaianas, Arezzo, Fiat, Nissan, Uber Food, Aymara Lodge etc. Em todas as parcerias anteriores, foram estabelecidas minutas estabelecendo diretrizes, responsabilidades e cuidados objetivando a melhor estratégia de ensino e aprendizagem para os alunos e oportunizando às empresas e ONG's parcerias estudos, proposições e soluções para seus desafios reais. Observando critérios irrestritos de confidencialidade e dados legalmente protegidos, bem como assegurando o respeito à autoria do projeto mas evidenciando que não haverá remuneração para o desenvolvimento dos projetos. Em especial, nos casos em que os projetos se estabelecerão segundo a lógica de código aberto (open source), como o que se pressupõe como uma das fundamentais premissas para a parceria com a rede Fab Lab Livre SP.

Descrição do Objeto – definido previamente pela Administração Pública

Objetivo: desenvolver os projetos de pequenos móveis e objetos para a primeira infância, desenvolvendo ou prototipando as peças no FAB LAB Galeria Olido para entrega em equipamento cultural público e um manual contendo os arquivos digitais open source para oportunizar a fabricação digital.

Público Alvo – definido previamente pela Administração Pública (Incluir se necessário, a depender da atividade)

Previsão

- (x) Crianças
- () Adolescentes
- () Adultos
- () Terceira Idade

Página 2 de 10

Justificativa da atividade (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e a atividade e metas a serem atingidas) – definido previamente pela Administração Pública

Os alunos do Instituto Europeo di Design - IED São Paulo irão realizar uma vez por semana oficina em parceria com os técnicos da rede Fab Lab Livre SP, no decorrer do 2º semestre letivo de 2022. O objetivo é que ao final do período seja desenvolvido um mobiliário ou objeto voltado à primeira infância, que será entregue para a Biblioteca Monteiro Lobato, situada na Rua Gen. Jardim, 485 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01223-011.

O projeto desenvolvido será aberto (open source) e documentado para que demais equipamentos públicos possam replicar o projeto em suas unidades utilizando os laboratórios da rede Fab Lab Livre SP.

A parceria desenvolvida beneficiará:

- a integração da rede Fab Lab Livre SP com a academia, visto que o projeto desenvolvido será open source e poderá ser registrado no repositório de projetos da rede pública de laboratórios de fabricação digital;
- a Biblioteca Pública Monteiro Lobato, que receberá um mobiliário/objeto produzido pelos alunos do IED São Paulo;
- demais equipamentos públicos que desejem replicar o projeto em uma das unidades da rede Fab Lab Livre SP, onde bastará os servidores do local levarem os insumos necessários à sua produção.

Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

Objetivo: desenvolver os projeto de pequenos móveis e objetos para crianças (podem ter recortes de idades, de acordo com o público da biblioteca) para apoiar/facilitar/potencializar a relação lúdica com os livros e a leitura no espaço determinado do equipamento cultural Biblioteca Municipal Infantil Monteiro Lobato, entregando as peças físicas no espaço dentro do prazo estipulado e segundo as condições de ergonomia e segurança necessárias, prototipando e/ou fabricando os projetos no Fab Lab da Galeria Olido e disponibilizando o projeto em código aberto com manual de fabricação.

O objetivo principal é educacional: proporcionar aos alunos a realização de um Projeto de Design a partir de um desafio real. O desafio será proposto para ser realizado dentro de uma disciplina do curso, não sendo necessário alocar recursos extras para sua realização.

Página 3 de 10

Descrição da atividade e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Descrição:

1. Preparações e discussões da Parceria para definição do presente Plano de Trabalho.

Desenvolvimento de pré-briefing: em conjunto, por meio de reuniões, o IED e interlocutores da rede FAB LAB LIVRE SP e Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) definiram que o público de interesse seria a primeira infância e o desafio de design a ser trabalhado pelos alunos de graduação. O IED dará os direcionamentos para que o desafio tenha as características necessárias à realização da disciplina envolvida. As partes, incluindo o equipamento cultural que receberá as peças prototipadas, Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato, sob a direção de Marta Nosé Ferreira, validaram esse pré-briefing por meio de troca de e-mails.

Briefing: o IED, com a coordenadora do curso de Design de Produto e Serviço Graziela Niveloni e o docente Christian Ullman, participou de uma reunião de briefing entre o **Raphael Rossato Caetano (diretor da Rede FAB LAB LIVRE SP)** e **Marta Nosé Ferreira (diretora da Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato)**. A partir disso e de pesquisas direcionadas, contando com visita de levantamento e entendimento do contexto para quem serão pensadas as soluções de mobiliário e do Fab Lab onde serão prototipadas os projetos, teremos oportunidade de acordar processos de comunicação e demais detalhes operacionais do processo de desenvolvimento do Projeto.

2. Atividades do presente Plano de Trabalho

Interlocações para desenvolvimento do projeto: durante o desenvolvimento do Projeto, em momentos pontuais, os alunos poderão acionar o ponto focal designado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia para levantamento de informações, solução de dúvidas e direcionamentos relativos ao projeto. Essa interlocação será realizada diretamente pelos alunos ou pelo professor responsável, observando agendas e diretrizes estabelecidas em conjunto, no início do processo.

Fornecimento de informações: o **Fab Lab Livre SP** deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do Projeto, deixando claras as orientações sobre confidencialidade (se houver). Caso considerem necessário, os alunos poderão assinar um Termo de Confidencialidade a ser proposto pela própria e validado pelo IED.

Participação na banca final da disciplina: Fab Lab Livre SP assume o compromisso de participar desse momento do calendário acadêmico com algum(ns) de seu(s) interlocutor(es) para o momento de avaliação final da entrega, junto aos demais convidados do IED São Paulo. Fica desde já esclarecido que, ao participar desta banca, o **Fab Lab Livre** não avaliará qualquer aspecto acadêmico do desempenho dos alunos do Curso, oferecerá apenas comentários com

Página 4 de 10

base na possibilidade de aplicação de fato dos projetos apresentados na sua realidade.

Entrega

3. Produtos finais entregues:

(a) Entrega dos pequenos móveis e/ou objetos desenvolvidos no âmbito desta parceria para 1 (um) equipamento público;

(b) Entrega da documentação do projeto desenvolvido, contendo os arquivos do produto final em formato aberto e instruções para produção do projeto.

Cumprir destacar que os parâmetros para aferição do cumprimento das metas encontram-se no item 3 deste tópico, acima exposto.

Metodologia (forma de execução da atividade e de cumprimento das metas a ela atreladas)

Metodologia:

Considerando a metodologia de design thinking e com a convergência das seguintes disciplinas, será elaborado um projeto interdisciplinar para o desenvolvimento de mobiliário e pequenos objetos de apoio e potencialização à leitura destinada à primeira infância em equipamento cultural público.

Fase de Entendimento / Pesquisa (setembro): pesquisa e visita aos locais de interesse a partir de 15 de setembro

Visita à Biblioteca Pública Infantojuvenil Monteiro Lobato (das 10 às 12h) na Rua Gen. Jardim, 485 - Vila Buarque, São Paulo - SP - 10:00 saída para a biblioteca (desde o IED) / 11:00 visita orientada pela diretora / 12:00 retorno ao ied

Visita ao FAB LAB Livre SP - Galeria Olido (das 9 às 11h) na Av. São João, 473 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP - 8h encontro no IED / 8:30 saída para o FAB LAB / 9:00 visita - chegada ao FAB LAB / 11:00 retorno ao ied

Fase Ideação / Prototipagem (setembro / outubro): levantamento de dados, definição do desafio de design e estabelecimento de conceito de design, considerando visita à Biblioteca Pública Infantil Monteiro Lobato e ao Fab Lab Galeria Olido.

Para tanto, as equipes terão duas ativações fundamentais e previstas em cronograma:

1. Desenvolvimento de peças - Cada grupo de alunos entrará em contato com o responsável do Fab Lab Galeria Olido para agendar um horário para o uso das máquinas durante o período da tarde de segunda a sexta-feira

2. Visita o FAB LAB com maior diversidade tecnológica (para que possa ocorrer às terças-feiras de manhã, horário das aulas do líder do projeto)

Página 5 de 10

Fase Testes / Entrega (novembro/dezembro): será elaborada etapa final que considera estudos e experimentações relativas ao desenho das peças, seus materiais, processos de fabricação e revisões finais para que seja possível fazer a entrega, conforme previsto no calendário:

1. Desenvolvimento de peças - Cada grupo de alunos entrará em contato com o responsável do Fab Lab Galeria Olido para agendar um horário para o uso das máquinas durante o período da tarde de segunda a sexta-feira
2. Entrega das peças à Biblioteca, que deverá ocorrer em data a ser confirmada entre os dias 21 de novembro e 25 de novembro.
3. Apresentação dos projetos e divulgação dos resultados no IED para o parceiro Fab Lab e para a Biblioteca Pública, que deverá ocorrer em data agendada entre os dias 28 de novembro e 2 de dezembro.
4. Entrega dos manuais open source na SMIT: ocorrerá entre os dias 6 e 12 de dezembro, em data a ser firmada em comum acordo.

Informações gerais:

>> horário das aulas: 8h00 - 11h40 de segunda a sexta-feira

>> início do semestre letivo: 3 de agosto, início do projeto será 15 de setembro

>> entrega intermediária (geralmente os parceiros participam, deliberam, comentam, avaliam) entre 26 e 30 de setembro

>> entrega final (geralmente entrega dos móveis e objetos, manual de fabricação e uso e apresentação do projeto) entre 28 de novembro e 2 de dezembro

>> professores envolvidos: Christian Ullmann (líder do projeto e quem será o responsável pelos avisos e comunicações), André Caperutto, Paulo Mainardi, Teresita Hernandez, Eduardo Yamamoto, Letícia Gonçalves, Daniel Grizante, Amanda Gross

>> quantidade de alunos: 12 alunas e alunos entre 19 e 32 anos

>> semestre: 4º semestre do curso

Previsão de Atendimentos/Público

Previsão de atendimento/público: a proposição se expande além do objeto físico (seja mobiliário ou pequenos objetos) e será realizada a entrega dos projetos e arquivos digitais para oportunizar a fabricação digital das peças por outras bibliotecas municipais e escolas municipais que possam se beneficiar das soluções apresentadas.

Por meio de material de divulgação da instituição de ensino e inscrição deste projeto na biblioteca de projetos de código aberto disponibilizada ao público geral e, em especial ao universo maker e rede Fab Lab Livre SP.

Cronograma de realização da atividade (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Data início	Data término
Meta 1	Entrega dos pequenos móveis e/ou objetos desenvolvidos no âmbito desta parceria para 1 (um) equipamento público	1	1	Não se aplica	15/09/2022	02/12/2022
Meta 2	Entrega da documentação do projeto desenvolvido, contendo os arquivos do produto final em formato aberto e instruções para produção do projeto.	1	1	Não se aplica	15/09/2022	12/12/2022

Cronograma de receitas e despesas				
Periodicidade (semana, mês, ano...)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)

A parceria não envolve transferência de recursos financeiros, conforme Lei nº 13.019/2014, Art 2º, Inciso VIII-A.

Plano de divulgação

A parceria será divulgada nas redes sociais do IED São Paulo e da rede Fab Lab Livre SP.
Demais veículos de divulgação poderão ser combinados no decorrer e ao final da parceria em comum acordo.

CONTRAPARTIDA (apenas se houver)					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	Em razão do objeto da Parceria ser voltada à melhoria das qualidades de infraestrutura para equipamento público e de elaboração de projeto intelectual para o repositório da rede Fab Lab Livre SP, sem custos de insumos ou serviços adicionais para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, não haverá contrapartidas para a parceria tratada neste Plano de Trabalho.				
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
					Total geral

Página 8 de 10

RECURSOS HUMANOS							
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS patronal	FGTS	Outros encargos (descrever)	Custo total
<p>Não haverá contratação de Recursos Humanos para esta atividade com recursos do presente Plano de Trabalho, uma vez que a parceria não envolve transferência de recursos financeiros, conforme Lei nº 13.019/2014, Art 2º, Inciso VIII-A.</p> <p>Cada partícipe arcará com os Recursos Humanos necessários para realização da atividade.</p>							
					TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:

MATERIAIS E SERVIÇOS					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	Todos os materiais utilizados para realização do projeto serão adquiridos pelo IED São Paulo e/ou alunos que desenvolverão a atividade no FAB LAB Galeria Olido após definição do escopo do projeto, a ser realizado durante o 2º semestre letivo de 2022				
			Sub Total de Materiais		
SERVIÇOS	Todos os serviços necessários para execução do projeto serão realizados no âmbito das atividades educacionais já realizadas pelos Partícipes no âmbito de suas competências.				

Página 9 de 10

		Sub Total de Serviços	
			Total Geral

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – previamente definido pela Administração Pública				
Rubricas	1ª parcela	2ª parcela	Nª parcela (...)	TOTAL
Recursos Humanos	A parceria não envolve transferência de recursos financeiros, conforme Lei nº 13.019/2014, Art 2º, Inciso VIII-A.			
Material				
Serviços				
TOTAL				
Contrapartida				
TOTAL				

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02.SMIT.2022.pdf

Documento número #d32a3b5a-18d1-446d-a288-a35067816d5a

Hash do documento original (SHA256): 2b949d853cbe1792abe6942ec66201318be31e3bf6385b4f4be0cc82f5d7cee07

Assinaturas



Eduardo Costa Soares

CPF: 308.073.248-09

Assinou como procurador em 16 set 2022 às 10:09:31

Log

- 16 set 2022, 10:08:21 Operador com email e.soares@ied.edu.br na Conta b5803a86-4d38-45b4-9f39-83e05d8848a8 criou este documento número d32a3b5a-18d1-446d-a288-a35067816d5a. Data limite para assinatura do documento: 16 de outubro de 2022 (10:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 set 2022, 10:08:28 Operador com email e.soares@ied.edu.br na Conta b5803a86-4d38-45b4-9f39-83e05d8848a8 adicionou à Lista de Assinatura:
e.soares@ied.edu.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Costa Soares e CPF 308.073.248-09.
- 16 set 2022, 10:09:31 Eduardo Costa Soares assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail e.soares@ied.edu.br. CPF informado: 308.073.248-09. IP: 177.145.75.203. Componente de assinatura versão 1.362.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 set 2022, 10:09:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d32a3b5a-18d1-446d-a288-a35067816d5a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d32a3b5a-18d1-446d-a288-a35067816d5a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.